



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**Programa de Consolidação
do Pacto Nacional pela
Gestão das Águas -
PROGESTÃO - 3º Ciclo**

RELATÓRIO PROGESTÃO 2024

**Metas de Cooperação
Federativa**

- 28 de Abril de 2025 -

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga.

Para comprovação desta meta foram apresentados os seguintes itens:

I- Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.

- a) Lista de usuários regularizados pelo Estado em 2024 que foram inserido no CNARH;
- b) Quantitativo dos usuários regularizados pelo Estado em 2024.

II- Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados.

- a) Lista das captações subterrâneas regularizadas pelo Estado em 2024 cujos *Dados do Poço* foram compartilhados no CNARH;
- b) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo Estado em 2024.

III- Verificação da consistência dos já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.

- a) Verificação da consistência de interferências superficiais cadastradas no CNARH desde o 1º ciclo do Progestão;
- b) Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrado no CNARH em função de qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

IV- Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo Estado no CNARH.

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos Estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Para certificação desta meta o Estado de Ceará comprovou os seguintes itens:

- I- Elaboração de Plano de Capacitação;
- II- Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- III- Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.

META 1.3 CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

A meta consiste no compartilhamento, no âmbito do SINGREH, de dados e informações sobre a situação da gestão de águas no Brasil. Tais informações irão subsidiar a elaboração do Relatório de “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”.



O QUE É?

O **Relatório Conjuntura** é uma referência sistemática de monitoramento da água no Brasil envolvendo estatísticas e indicadores de seus usos, sua quantidade e qualidade, para sua gestão. A partir da edição de 2021 se destaca por se constituir no diagnóstico e prognóstico do novo Plano Nacional de Recursos Hídricos, que apresenta diretrizes e ações para o avanço da política nacional até 2040.

Para preparação do “**Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**” foram enviados dados sobre:

- I- Comitês de Bacias Hidrográficas;
- II- Planos de Recursos Hídricos estaduais;
- III- Agências de águas ou outras instituições com a mesma função;
- IV- Enquadramento de cursos d’água estaduais;
- V- Dados do monitoramento estadual de qualidade de água;
- VI- Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos estaduais;
- VII- Normativos estaduais relevantes para a gestão dos recursos hídricos;
- VIII- Conselhos estaduais de recursos hídricos.

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para cumprimento dessa meta é necessário que o Estado mantenha a operação dos sistemas de prevenção de eventos hidrológicos críticos, utilizando informações de níveis e vazões da rede hidrológica de alerta, da evolução do armazenamento de reservatórios, entre outros insumos, bem como destinação de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, em termos de recursos físicos e humanos, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: *boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos e a disponibilização de informações aos órgãos competentes*. O Estado do Ceará atendeu os seguintes critérios:

- I- Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo as equipes de campo e escritório;
- II- Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual, e compartilhar informações;
- III- Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão.

META 1.5 – SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de dispositivos legais e normativos relativos à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos Estados, a partir da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e das Resoluções CNRH pertinentes.

- I- Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados;
- II- Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020;
- III- promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no Estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil;
- IV- Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização;
- V- Implementação das ações de fiscalização.

META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Esta meta visa promover o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico.

Para certificação desta meta o Estado de Ceará realizou o seguinte critério:

I- Envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico.

META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta visa promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de uso da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

Para certificação desta meta o Estado de Ceará comprovou os seguintes critérios:

I- Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo *quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no Estado*;

II- Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior;

III- Elaboração de proposta de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA.

Obrigada!



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – CGERH/SRH

Carlos Magno Feijó Campelo
Coordenador da CGERH

Ana Cláudia Ferreira Dutra Fernandes
Advogada CGERH e
Pontos Focal do PROGESTÃO

Márcia Soares Caldas
Orientadora da CEART/CGERH

